

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2019 - TCDF

Brasília-DF, 27 de novembro de 2019.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de material de expediente (caixa de papelão para arquivamento de processos) para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: < http://www.tc.df.gov.br> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > Cotação Eletrônica nº 11/2019.

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
- 3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
 - a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
 - b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
 - c) conter prazo de entrega de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - d) conter garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet
- 5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
- 6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
- 7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Pág. 3 de 20

- 8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 8.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.
 - 8.2. Para os fins do item 8, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.
- 9. Seguem anexos a este Edital:
 - 9.1. Anexo I (Projeto Básico);
 - 9.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);
 - 9.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);
 - 9.4. Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).
- 10. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Material (SEMAT) do TCDF pelo telefone (61) 3314.2788 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira Serviço de Licitação Chefe

Pág. 4 de 20

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2019 - TCDF ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (caixa de papelão para arquivamento de processos) para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no primeiro semestre do exercício de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Reposição do estoque de material de consumo que será utilizado nas atividades do TCDF, no período de janeiro a dezembro de 2020, em atendimento ao cronograma de aquisição estabelecido pela Portaria TCDF nº 381, de 1997, alterada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, conforme tabela a seguir:

PORTARIA TCDF № 300, de 21/11/2012.			
PERÍODO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO ATÉ	31/maio	30/novembro	
PERÍODO DE CONSUMO	janeiro a junho	julho a dezembro	

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP), por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):
 - 2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;
 - 2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo,



exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques; e

- 2.2.1.1.3. Acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levandose em conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.
- 2.2.1.2. A Portaria TCDF nº 381, de 1997, com redação dada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, estabelece, em seu anexo, o calendário de compras a ser seguido no âmbito do TCDF.

2.2.2. Razões de fato:

- 2.2.2.1. A presente aquisição visa atender ao calendário de compras do TCDF, sendo necessária, nesta oportunidade, a reposição dos estoques de suprimentos de material de expediente para o desenvolvimento das atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
- 2.2.2.2. As caixas de papelão para arquivamento de processos é item de extrema relevância para a consecução das tarefas do Serviço de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional.
- 2.2.2.3. Com base no histórico da demanda, o Serviço de Material precisa manter estoque de caixa de papelão para arquivamento de processos, fazendo-se necessária a presente demanda.
- 2.2.2.4. Ainda nesse sentido, revela salientar que a aquisição desse material restou fracassada no Pregão nº 24/2019 item 32 Processo nº 16.231/2019. Razão pela qual, nessa circunstância, está sendo proposta aquisição separada da aquisição dos demais Itens de material de expediente, a fim de possibilitar a compra por Cotação Eletrônica, ou oportunamente, se necessário, por Dispensa de Licitação, buscando garantir a satisfação das necessidades deste Tribunal.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Garantia do adequado funcionamento das atividades do TCDF, por meio da manutenção da disponibilidade dos materiais de expediente utilizados cotidianamente nos setores do Tribunal.
- 2.3.2. Preservação do estoque de material de consumo em nível seguro para

Pág. 6 de 20

atendimento das demandas que serão geradas no período de janeiro a dezembro de 2020.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os produtos a serem fornecidos na presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso e possuir as especificações e o quantitativo descritos no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

- 4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade, conforme o Item 3 e o Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
- 4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os produtos serão entregues no Serviço de Material (SEMAT), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-901, das 13h00 às 18h30, telefone: (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax: 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br.



5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de execução contratual, realizar

Pág. 8 de 20

vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;

- 5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, de acordo com a quantidade e os padrões exigidos no Edital e em seus anexos;
- 5.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.3.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos:
- 5.3.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 5.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.3.6. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI do art.78 da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 5.3.7. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do TCDF;
- 5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3.9. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



- 5.3.10. Respeitar as normas e os regulamentos do TCDF pertinentes a execução do objeto da contratação;
- 5.3.11. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.13. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido;
- 5.3.14. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por servidor, ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.
- 5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
 - 5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - 5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
- 5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 5.5.1. O prazo de entrega dos produtos constantes do Anexo II (Estimativa de preços e Especificações técnicas) é de, **no máximo**, **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
- 5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:
 - 5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificações exigidas; e
 - 5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.
- 5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.
- 5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6.5. O recebimento provisório, ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela

Pág. 11 de 20

solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. O produto fornecido deve possuir garantia de troca com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo. A troca de quaisquer produtos decorrente da execução da garantia deve ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.8. DO PAGAMENTO

- 5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

Pág. 12 de 20

- 5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.
- 5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.
- 5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irreajustável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

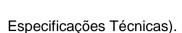
5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais) conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços e

Pág. 13 de 20



7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas oriundas da presente aquisição.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.
 - 8.1.1. Cálculo da multa de mora:
 - 8.1.1.1. $M_1=4\%$.(a/b). V_E , quando o tempo de atraso "a" for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação (a \leq b); ou
 - 8.1.1.2. $M_2=4\%.V_E + 6\%.[(a-b)/b].V_E$, quando o tempo de atraso "a" for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação (a > b), em que:
 - M₁: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso "a" for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, (a ≤ b);
 - M₂: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso "a" for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, (a > b);
 - **a:** é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;
 - b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e
 V_E: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.
 - 8.1.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do

O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



contrato.

- 8.2. A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).
- 8.3. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.
- 8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.
- 8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.4, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.
- 8.6. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.
- 8.7. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no presente Instrumento.
 - 9.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, cujo valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, satisfazendo, portanto, ao requisito de contratação por meio de **Cotação Eletrônica.**
 - 9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas

Pág. 15 de 20

necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação que possam ser verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, em momento oportuno, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

9.3. DAS AMOSTRAS

- 9.3.1 Poderá ser exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento do material:
 - 9.3.1.1 O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.
- 9.3.2 A embalagem externa e interna deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem), informando nitidamente a data de validade, se for o caso, identificação do fabricante, o lote e a referência do material.
- 9.3.3 A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Material (SEMAT), de cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).
- 9.3.4 Em caso de reprovação da amostra o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.
- 9.3.5 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 9.3.6 O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

Pág. 16 de 20

- 9.3.7 A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.
- 9.3.1. O material apresentado como amostra, caso aprovado, será considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. A presente contratação está fundamentada nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
 - 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
 - 10.1.2. Decreto Distrital nº 39.453/2018;
 - 10.1.6 Resolução TCDF nº 273/2014; e
 - 10.1.7 Portarias TCDF nºs 381/1997 e 300/2012.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 11/2019-TCDF:

Disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 11/2019

- 11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.3. Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 11.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Edital de Cotação Eletrônica nº 11/2019, prevalecerão as últimas.
- 11.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção do esclarecimento que julgar necessário.
- 11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Material (SEMAT), via telefone (61) 3314-2788.

Pág. 17 de 20

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);
- 12.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preço); e
- 12.3. Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

13.1. São responsáveis pelo Projeto Básico a Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

Pág. 18 de 20

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2019 - TCDF

ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	unidade	1.400	Caixa em papelão para arquivamento de processos, medindo 37 x 25 x 14 cm, desmontável e com abertura na parte superior. Opcional: onda, com 550 gramas (apresentar amostra).	2,37	3.318,00
Valor Total Estimado (R\$)			3.318,00		



Pág. 19 de 20

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2019 - TCDF

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preço para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento das necessidades do TCDF, conforme abaixo:

Item	Und	Qtd	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	unidade	1.400	Caixa em papelão para arquivamento de processos, medindo 37 x 25 x 14 cm, desmontável e com abertura na parte superior. Opcional: onda, com 550 gramas (apresentar amostra).		(*)
Valor Total (R\$)					

^(*) Valor a ser lançado no sistema comprasgovernamentais.

OBSERVAÇÕES:

Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

- 1) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- **2) Garantia:** Garantia de troca, com prazo mínimo de 12 meses, nos termos do Item 5.7.1 do Anexo I (Projeto Básico).

Nome da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone/fax:	
Banco/agência/conta:	
E-mail:	



Pág. 20 de 20

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2019 - TCDF

ANEXO IV MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:	
Nome do Licitante:	
CNPJ:	
Amostra p/ o(s) Item(ns):	
enviada(s) pelo licitante	SEMAT) vem certificar, por meio deste Laudo, a(s) amostra(s) acima identificado. Foi(ram) submetida(s) à verificação de esto no Projeto Básico e demais anexos. Concluindo-se pela:
() APROVAÇÃO / () F	REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:
ETAPA I - VERIFICAÇÃO	EXTERNA E VISUAL DA AMOSTRA.
Situação: () Aprovada	() Reprovada
Justificativa:	
ETAPA II - TESTE DE UT	ILIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO PRODUTO
Situação: () Aprovada	() Reprovada
Justificativa:	
_	
_	
	Por ser verdade, firmamos o presente.
	Brasília/DF, de de
-	Serviço de Material